



000064

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Refeições – Tipo almoço destinados em Aracaju aos Funcionários do Município de Divina Pastora, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, estado de SERGIPE através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu Pregoeiro o **Sr. Cledson Silva Santos** designado pelo Decreto Municipal nº 101/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 08 de Agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 022/2013, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 12 de FEVEREIRO 2019.

HORÁRIO LOCAL: 10h

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça da Matriz, nº 49 – Centro. Divina Pastora - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço a Praça da Matriz, nº 49 – Centro, Divina Pastora - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divina Pastora – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Fornecimento de Refeições em Aracaju – Tipo almoço destinados em Aracaju aos Funcionários do Município de Divina Pastora**,

[Assinatura]



Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.2.1. A despesa global estimada para aquisição do objeto da presente licitação, está estimada em **R\$: 79.324,00 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais)**. Conforme pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

2. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC 123/2006;

ANEXO IV: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

3.2 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, na fase de **CREDENCIAMENTO**:

3.2.1 - Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com emissão no exercício vigente (art. 8º, da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC);

3.2.2 - Declaração de Cumprimento a LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014 nos moldes do **Anexo III**.

3.3 - A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração exigida no sub item 3.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 12.6 deste edital.

3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a documentação estabelecida nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014**.

3.5 - Não será admitida na presente licitação a participação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.5.1 - em processo de falência, sob concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.5.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.5.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.5.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Fundo Municipal de Saúde.

3.5.6 - ficam impedidas de participarem as empresas de médio e grande porte ou aqueles que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não comprove tal condição na forma estabelecida nos subitens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que



se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com **emissão no exercício vigente**.

4.1.1 - Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, comprovados tais poderes da seguinte forma:

4.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

4.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

4.2.3 - O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação, confeccionada conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, acompanhada do Contrato Social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

4.3 - Os documentos referidos nos itens **4.2.1, 4.2.2, 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3** deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

5.1.1 - Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

5.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

5.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.

5.4 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, desde que os mesmos possam ficar retidos no processo, ou ainda, por qualquer processo de cópia (legível) cabendo ao agente administrativo lavrar a autenticidade no próprio documento mediante a comparação entre o original e a cópia. Na falta dos documentos em original para atestar a autenticidade das cópias, o pregoeiro procederá da forma prevista no item 6.



000067

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro, com os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 002/2019 CREDENCIAL LICITANTE: _____	PREGÃO Nº 002/2019 ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____	PREGÃO Nº 002/2019 ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____
---	--	---

7. DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 5.1 subitem 5.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do **Anexo V** ou com as seguintes informações:

7.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, e de preferência, a indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

7.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

7.1.3 - descrição completa do item ofertado.

7.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

7.1.5 - prazo de entrega não superior a 03 (três) horas após solicitação expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.7 - Condições de pagamento, parcelada conforme fornecimento.

7.1.8 - Local de entrega, no estabelecimento da empresa vencedora do certame.

7.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

7.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

7.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

7.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de unidades, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

7.4. Quando os preços ofertados forem extremamente inferiores aos praticados no mercado, que venha a gerar dúvidas quanto a sua exequibilidade, ao ainda em relação a qualidade da refeição em relação ao preço ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar além da apresentação das amostras, a planilha de custos que identifique a composição detalhada dos custos e despesas que resultaram no valor total ofertado.

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

8.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

a



8.3 – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos do quadro de pessoal do município ou de outros profissionais ou empresas para embasar suas decisões.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão desclassificadas:

9.1.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

9.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10.2 – Por se tratar de licitação destinada exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PREGÃO

11.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

11.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

11.1.2. Após o credenciamento, as empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo VI**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

11.1.2.1 **Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.**

a) Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 11.1.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

11.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquela cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.



000069

11.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

11.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

11.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

11.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

11.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

11.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

11.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

11.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 - Habilitação.

11.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

11.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

11.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

11.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

11.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

11.1.13 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **01 (um) dia útil após o encerramento** da sessão pública de realização do pregão, nova **planilha (proposta) de preços**, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços (etapa de lances).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

12.2 – Habilitação Jurídica:

12.2.1 – RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

12.2.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

12.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



000070

12.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - **Certidão unificada da fazenda nacional e contribuição previdenciária de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.**

12.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

12.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 01 de maio de 1943.

12.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

12.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014.

12.7 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.9 - Qualificação Técnica:

12.9.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

12.9.2 - **Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal).**

12.10 - Outros Elementos:

12.10.1 - Declaração de Comprometimento nos moldes do Anexo II.

12.10.2 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VII.

12.10.3 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo

13.1.1 - Caberá ao o Pregoeiro decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

7



13.2 - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e enviado ao Pregoeiro no setor de licitações e contratos, até **02 (dois) dias úteis** da data designada para realização do Pregão.

14. DOS RECURSOS

14.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.3 - O recurso não terá efeito suspensivo

14.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Gestor da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

14.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de **03 (três) dias**, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

14.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

14.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

14.1.4.4 - a fundamentação.

14.1.5 - Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de **03 (três) dias** e seu resultado comunicado as licitantes.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, caso não ocorra interposição de recursos, submeterá o seu resultado à deliberação do Gestor da Prefeitura Municipal de Divina Pastora com vistas à homologação.

15.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Divina Pastora.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DO CONTRATO

17.1 - A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação,



000072

sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

17.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

17.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

17.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

17.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – As sanções administrativas são:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa;

18.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4 - declaração de inidoneidade.

18.2 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (**Anexo VIII**).

18.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL

19.1 – O prazo para fornecimento das refeições, após solicitação, não pode ser superior a 03 (três) horas

19.2 – O fornecimento das refeições deverá ser realizado no estabelecimento da empresa vencedora do certame.

19.3 – As quantidades diárias, os dias e horários para o fornecimento das refeições, serão previamente informados pela Secretaria.

19.4 – As refeições deverão ser preparadas e servidas no dia de sua distribuição e com base nas melhores condições de higiene e técnicas culinárias, devendo ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade e de boa procedência;

19.5 - Os alimentos deverão ser dispostos com ótima apresentação e de forma harmoniosa nas travessas, bandejas e demais utensílios;

19.6 - Os alimentos referentes ao Buffet da refeição tipo *self service*, deverão permanecer devidamente cobertos todo o tempo evitando a sua contaminação pelo ar;

19.7 - Não será permitido reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado;

19.8. Deverá ser mantido no balcão onde serão servidos os alimentos tipo *self service* do estabelecimento, variados molhos e temperos para saladas, a exemplo de: molho de soja, inglês e de pimenta, azeite de oliva, vinagre, mostarda, maionese, catchup, etc, todos de boa qualidade, devidamente conservados e dentro do prazo de validade;

19.9. O contratado deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) banheiros, o feminino e o masculino, devidamente identificados e higienizados, disponibilizando papel higiênico, sabonete e toalhas de papel, todos de boa qualidade;

19.10. O contratado deverá disponibilizar as mesas devidamente revestidas por toalhas de tecido e limpas, bem como todos os utilitários necessários ao atendimento do objeto deste certame, tais como pratos, talheres, copos, travessas, bandejas, etc, todos limpos e em boas

[Assinatura]



00073

condições de uso, bem como disponibilizar guardanapos de papel descartáveis e de tecidos devidamente limpos;

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

20.1.2 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal (conjunta INSS/RFB), Estadual e Municipal, e ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (art. 16 da Portaria da PGFN/RFB n.º 1.751 de 02 de outubro de 2014);

20.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

21. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	03-Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2003 - Manutenção Secretaria
Classificação Econômica	33903900 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso	15300000 - Royalties 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0901-Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2041 - Manutenção Secretaria
Classificação Econômica	33903900 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso	15300000 - Royalties 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	07 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2032 - Manutenção Secretaria de Educação e Cultura
Classificação Econômica	33903900 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso	11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Educação 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	06 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2013 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Econômica	33903900 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso	0121100 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. 12140000 - Royalties do Petróleo Destinado a Saúde

22. DO REAJUSTE DE PREÇO

22.1 - Não haverá reajuste de preço.

23. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO



23.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

23.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

23.3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

24.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, ou pelo telefone (79) 3271-1342.

24.4.1 - Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone indicado no topo.

24.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

24.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

24.7 - Constitui anexos deste edital: I - Termo de Referência; II - Declaração de Comprometimento; III - Declaração de Cumprimento à LC 123/2006; IV - Modelo de Carta de Credenciamento; V - Modelo de Proposta; VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e VII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e VIII - Minuta de Contrato.

24.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE e publicado nos jornais: Diário Eletrônico Oficial do município: www.divinapastora.se.gov.br e no site www.tce.se.gov.br

Divina Pastora (SE), 31 de janeiro de 2019.


CLEDSON SILVA SANTOS
Pregoeiro



000075

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Fornecimento Parcelado de Refeição**, conforme especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste termo, visa o **fornecimento de refeições prontas para os servidores da Prefeitura que estiverem a serviço na cidade de Aracaju no horário do almoço ou em horário fora do expediente**. Por este motivo é necessário que seja feita a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição para estes agentes públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

Item	Especificação	Und	Qtd	R\$ Unt	R\$ Total
01	Almoço individual peso máximo de 600gr contendo arroz, feijão, massas, farofa, salada de verduras e legumes, pelo menos 2 (duas) opções de proteína animal (bovina, suína, peixe ou frango) assados, grelhados ou cozidos, acompanha um refrigerante em lata 350 ml ou um copo de 350ml de fruta natural ou garrafa de água mineral 500ml.	Und	2.8000	R\$ 28,33	R\$ 79.324,00
TOTAL: Setenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais.					

Distribuídas conforme a seguir:

SECRETARIA	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Administração	800 refeições
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	800 refeições
Secretaria Municipal de Assistência Social	400 refeições
Fundo Municipal de Saúde	800 refeições
TOTAL	2.800

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1 - O efetivo fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o estabelecido acima, obedecendo as especificações e quantitativos exigidos;

2 - O estabelecimento deverá ter capacidade física para alocar o quantitativo mínimo de 20 (vinte) pessoas, de maneira confortável, ou seja, devidamente sentadas em mesas dispostas em ambiente coberto e de forma a proporcionar livre acesso entre as mesas, dos garçons e demais pessoas.

3 - As refeições deverão ser fornecidas em diferentes dias da semana (de Segunda-feira à Domingo, inclusive feriados), no próprio estabelecimento.

4 - O fornecimento das refeições, obedecerá ao cardápio, podendo ser alterado, mediante as outras opções constantes neste termo;



000076

- 5 - Os quantitativos diários para fornecimento, poderão ser alterados conforme necessidades do Município, com base nos quantitativos especificados deste termo, devendo ser comunicado previamente pela Secretaria de Administração, através de servidor;
- 6 - O Município, poderá solicitar em qualquer tempo, alteração no cardápio, o que deverá ser verificado antecipadamente junto à Empresa;
- 7 - A Empresa não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio, para aprovação do setor competente;
- 8 - A frequência do fornecimento da refeição durante a semana, deverá obedecer à variação do cardápio, e às outras opções constantes do Termo de Referência, previamente confeccionada e entregue ao fornecedor para cada mês em que o contrato estiver em vigência.
- 9 - Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade da refeição, pelos diversos setores do órgão, serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo que, se ocorrerem 03 (três) reclamações sem justificativas, ensejará rescisão contratual.

4. DO PRAZO, LOCAL DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVOS

- 4.1. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2019**, dando início a partir da data de sua assinatura;
- 4.1.2. O quantitativo informado no item 3 está sujeito a alterações de até 25% para mais ou para menos, com fulcro no Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 4.1.3. O prazo para fornecimento das refeições, após a solicitação, não pode ser superior a 03 (três) horas.
- 4.1.4. O fornecimento das refeições deverá ser realizado no estabelecimento da empresa vencedora do certame todos os dias inclusive nos fins de semana;
- 4.1.5. O fornecimento das refeições será autorizado mediante apresentação de ticket assinado pelo Secretário de Administração.
- 4.2. O cardápio, composição e quantitativo são definidos como segue:

4.2.1 - CARDÁPIO

CARNES	TIPOS DE CORTES	EXEMPLO DE PREPARAÇÃO	FREQUÊNCIA
AVES	Filé de peito, coxa ou sobrecoxa	Assado, grelhado, "à milanesa" ou ensopado	2 vezes na semana
PEIXES	Posta	Frito, cozido, "à milanesa"	1 vez na semana
BOVINA	Alcatra, chã ou patinho.	Bifes, assados, grelhados, "à milanesa" ou cozida	2 vezes na semana

4.2.1 - COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
SALADAS COZIDAS/ CRUAS	Vegetais/frutas, verduras e legumes
PRATO PRINCIPAL	Carnes vermelhas (bovina) carne branca (aves e peixe)
PRATO BÁSICO	Arroz branco, feijão e massas

4.2.3 - GRAMATURA DE INSUMO NA FORMAÇÃO DAS REFEIÇÕES

QUANTIDADES INDIVIDUAIS	
CARNES (COZIDA, FRITAS OU ASSADA)	PESO MÍNIMO
BOVINA	200 g
AVES	200 g



000077

PEIXE (FILE)	200 g
PEIXE (POSTA)	200 g
ACOMPANHAMENTO	PESO MÍNIMO
FARINHA (FAROFA OU NATURAL)	100 g
ARROZ (BRANCO COZIDO, REFOGADO)	80 g
FEIJÃO (GRÃOS COM CALDO OU TROPEIRO)	80 g
VEGETAIS VARIADOS	150 g
SALADAS	50 g
SUCOS	ML
DE FRUTAS NATURAIS: GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ, LARANJA, JENIPAPO e etc.	350 ml
REFRIGERANTE	ML
Diversos	350 ml
AGUA	ML
MINERAL EM GARRAFA	500 ml

OBS.: Peso máximo 600g (quinhentos gramas), será ofertado suco ou refrigerante.

4.3. O peso excedente a 600g deverá ser cobrado à parte, diretamente ao servidor, sem ônus algum para a prefeitura.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Município reserva-se o direito de impugnar os serviços executados, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.2. A licitante fica obrigada a executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração;

5.3. As refeições deverão ser preparadas e servidas no dia de sua distribuição e com base nas melhores condições de higiene e técnicas culinárias, devendo ser utilizado gêneros alimentícios de primeira qualidade e de boa procedência;

5.4. Os alimentos deverão ser dispostos com ótima apresentação e de forma harmoniosa nas travessas, bandejas e demais utensílios;

5.5. Os alimentos referentes ao Buffet da refeição tipo *self service*, deverão permanecer devidamente cobertos todo o tempo evitando a sua contaminação pelo ar;

5.6. Não será permitido reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado;

5.7. Deverá ser mantido no balcão onde serão servidos os alimentos tipo *self service* do estabelecimento, variados molhos e temperos para saladas, a exemplo de: molho de soja, inglês e de pimenta, azeite de oliva, vinagre, mostarda, maionese, catchup, etc, todos de boa qualidade e devidamente conservados;

5.8. O contratado deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) banheiros, o feminino e o masculino, devidamente identificados e higienizados, disponibilizando papel higiênico, sabonete e toalhas de papel, todos de boa qualidade;

5.9. O contratado deverá disponibilizar as mesas devidamente revestidas por toalhas de tecido e limpas, bem como todos os utilitários necessários ao atendimento do objeto deste certame, tais como pratos, talheres, copos, travessas, bandejas, etc, todos limpos e em boas condições de uso, bem como disponibilizar guardanapos de papel descartáveis e de tecidos devidamente limpos;

Divina Pastora - SE, 31 de janeiro de 2019.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000078

GERALDO CARDOSO FILHO
Secretário de Administração

MÁRCIA LEITE SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária de Saúde

SOMAIA ANDRADE GOMES
Secretária de Assistência Social



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial nº 002/2019

OBJETO: Fornecimento de Refeições em Aracaju – Tipo almoço destinados aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Srº. _____, estado civil _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo
- licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação; e
- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 123/2006

REFERENTE: Pregão Presencial nº 002/2019

OBJETO: Fornecimento de Refeições em Aracaju – Tipo almoço destinados aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, estado civil _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial nº 002/2019

OUTORGANTE: (informar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço completo e telefone).

OUTORGADO: (informar o nome completo da pessoa que vai representar a empresa, nº da RG, nº do CPF, endereço completo e telefone).

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao _____/____/____ de _____ de 2019.
Pregoeiro Municipal.

REFERENTE: Pregão Presencial nº 002/2019
Prezado Senhor,

OBJETO: Fornecimento de Refeições em Aracaju – Tipo almoço destinados aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Fornecimento de Refeições em Aracaju – Tipo almoço destinados aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Divina Pastora**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora.

O fornecimento será no estabelecimento da contratada, com o prazo, após a solicitação, não superior a 03 (três) horas.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(sessenta) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa das refeições, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000083

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Especificação	Und	Qtd	R\$ Unt	R\$ Total
01	Fornecimento de refeição do tipo almoço, <i>self service</i> , a serem servidas e produzidas em instalações da contratada, nos dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com solicitação prévia da Secretaria Municipal da Saúde, com peso médio de 600 (seiscentos) gramas.	Und	2.800		
Valor					

CARDÁPIO

CARNES	TIPOS DE CORTES	EXEMPLO DE PREPARAÇÃO	FREQUENCIA
AVES	Filé de peito/ filé de coxa ou sobrecoxa	Assado, grelhado, "à milanesa" ou cozido	3 vezes na semana
PEIXES / MARISCOS	Posta / filé	Frito, cozido ou "à milanesa"	1 vez na semana
BOVINA, SUINO, CAPRINO	Alcatra, chã ou patinho.	Bifes, assados e grelhados, "à milanesa" ou cozida	3 vezes na semana

COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
SALADAS COZIDAS/ CRUAS	Vegetais/frutas, verduras e legumes
PRATO PRINCIPAL	Carnes vermelhas (bovina, suína, caprina) carne branca (aves e peixe) e mariscos (frutos do mar)
PRATO BÁSICO	Arroz, feijão branco e massas

GRAMATURA DE INSUMO NA FORMACAO DAS REFEIÇÕES

QUANTIDADES INDIVIDUAIS	
CARNES	PESO MINIMO
BOVINA, SUÍNA, CAPRINA.	150 g
AVES	150 g
PEIXE (FILE)	150 g
PEIXE (POSTA)	150 g
MARISCOS (DIVERSOS)	150 g
ACOMPANHAMENTO	PESO MINIMO
FAROFA	10 g
MASSAS	20 g
ARROZ	70 g
FEIJÃO	60g
SALADAS	40g
SUCOS	ML
DE FRUTAS: GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ, LARANJA, JENIPAPO E ETC.	350 ml
REFRIGERANTE	ML
DIVERSOS	350 ml

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

0



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Pregão Presencial nº 002/2019

OBJETO: Fornecimento de Refeições em Aracaju – Tipo almoço destinados aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



000085

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Pregão Presencial nº 002/2019

OBJETO: Fornecimento de Refeições em Aracaju – Tipo almoço destinados aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do declarante).

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - TIPO
ALMOÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXX, E A
EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de **Fornecimento de Refeições em Aracaju - Tipo almoço destinados aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora**, reuniram-se, de um lado O **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Divina Pastora/SE, CEP Nº 49.650-000, Órgão Gestor do Contrato, representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL.

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2013, as exigências e condições gerais do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2019 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Fornecimento de Refeições - Tipo almoço destinados aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora, conforme especificações a seguir:

CARDÁPIO

CARNES	TIPOS DE CORTES	EXEMPLO DE PREPARAÇÃO	FREQUENCIA
AVES	File de peito/ file de coxa ou sobrecoxa	Assado, grelhado, "à milanesa" ou cozido	3 vezes na semana
PEIXES / MARISCOS	Posta / filé	Frito, cozido ou "à milanesa"	1 vez na semana
BOVINA, SUINO, CAPRINO	Alcatra, chã ou patinho,	Bifes, assados e grelhados, "à milanesa" ou cozida	3 vezes na semana

COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
SALADAS COZIDAS/ CRUAS	Vegetais/frutas, verduras e legumes
PRATO PRINCIPAL	Carnes vermelhas (bovina, suína, caprina) carne branca (aves e peixe) e mariscos (frutos do mar)
PRATO BÁSICO	Arroz, feijão branco e massas

GRAMATURA DE INSUMO NA FORMAÇÃO DAS REFEIÇÕES

QUANTIDADES INDIVIDUAIS	
CARNES	PESO MÍNIMO
BOVINA, SUÍNA, CAPRINA	150 g
AVES	150 g



EXERCÍCIO DE SERVIÇO
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000087

PEIXE (FILE)	150 g
PEIXE (POSTA)	150 g
MARISCOS (DIVERSOS)	150 g
ACOMPANHAMENTO	
FAROFA	10 g
MASSAS	20 g
ARROZ	70 g
FEIJÃO	60g
SALADAS	40g
SUCOS	
ML	
DE FRUTAS: GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ, LARANJA, JENIPAPO e etc.	350 ml
REFRIGERANTE	
ML	
Diversos	350 ml

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Item	Especificação	Und	Qtd	R\$ Und	R\$ Total
01	Fornecimento de refeição do tipo almoço, <i>self service</i> , a serem servidas e produzidas em instalações da contratada, nos dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com solicitação prévia da Secretaria Municipal da Saúde, com valor médio de 600 (seiscentos) gramas.	Und	1.260		
Valor:					

3.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Até o quinto dia útil do mês subsequente deverá ser entregue nota fiscal com as refeições referentes ao mês anterior;

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no valor correspondente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto às Fazendas Federal/ INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (art. 16 da Portaria PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014);

CLAUSULA QUINTA - DO AJUSTE

5.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes

Unidade Orçamentária	03-Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2003 - Manutenção Secretaria
Classificação Econômica	33903900 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso	15300000 - Royalties 10010000 - Recursos Ordinários



Unidade Orçamentária	0901-Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2041 - Manutenção Secretaria
Classificação Econômica	33903900 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso	15300000 - Royalties 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2032 - Manutenção Secretaria de Educação e Cultura
Classificação Econômica	33903900 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso	11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Educação 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	06 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2013 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Econômica	33903900 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso	0121100 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde 12140000 - Royalties do Petróleo Destinado a Saúde

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO / CONDIÇÕES / LOCAL DE ENTREGA / RECEBIMENTO

- 8.1 - A autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada;
- 8.2 - Recebidas as Ordens, a Contratada deverá fornecer a refeições tipo almoço, no prazo não superior a 03 horas da autorização;
- 8.2.1 - Ordem de fornecimento;
- 8.2.2 - Nota fiscal;
- 8.3 - A entrega se dará conforme descrito no termo de referência.
- 8.4 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:
- 9.1.1 - Advertência, no caso de atraso injustificado na fornecimento;
- 9.1.2 - Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais):
- 9.1.2.1 - atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;
- 9.1.2.2 - recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
- 9.1.2.3 - descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.3 - Multa, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais):
- 9.1.3.1 - desatendimento às condições de fornecimento;
- 9.1.3.2 - atraso injustificado na fornecimento, depois de duas advertências;
- 9.1.4 - Multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais):
- 9.1.4.1 - não efetuar o fornecimento, sem justificativa;
- 9.1.5 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:
- 9.1.5.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- 9.1.5.2 - Não manutenção da proposta após a adjudicação;

- 9.1.5.3 - Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
9.1.5.4 - Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
9.1.5.5 - Fraude na execução do Contrato;
9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
9.1.6.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem às mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - Dos encargos da CONTRATANTE;

- 11.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para entregar as notas fiscais/faturas e outros documentos;
11.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
11.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
11.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
11.1.6 - expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;
11.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
11.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

- 11.2.1 - Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta;
11.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
11.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
11.2.3 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor xxxxx, RG nº e CPF nº;
12.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

13.3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

14.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

14.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

14.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a administração pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

14.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

14.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

14.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

14.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Divina Pastora/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Divina Pastora (SE), XX de XXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(Assinatura)



ESTADO DE SERGIPÊ
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000091

CPF _____

CPF _____

Ata da Comissão Permanente de Licitação nº 001/2019, de 15 de maio de 2019, que trata da licitação nº 001/2019, para aquisição de material de consumo, realizada no dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe.

Presença: Sr. Carlos Roberto de Almeida, Presidente da Comissão.



ESTADO DE SERGIPÊ
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ata da Comissão Permanente de Licitação nº 002/2019, de 16 de maio de 2019, que trata da licitação nº 002/2019, para aquisição de material de consumo, realizada no dia 16 de maio de 2019, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe.

Presença: Sr. Carlos Roberto de Almeida, Presidente da Comissão.

CPF _____

Ata da Comissão Permanente de Licitação nº 003/2019, de 17 de maio de 2019, que trata da licitação nº 003/2019, para aquisição de material de consumo, realizada no dia 17 de maio de 2019, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe.

28